



PREZADO EXPOSITOR

A Associação Cultural Vilanovense, juntamente com a Administração Municipal, realizará nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2019, no Parque Municipal, em Fazenda Vilanova, a 4ª edição da EXPOFAZ – Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária.

A partir de agora estamos estabelecendo uma parceria com sua empresa, numa relação vantajosa para ambos.

Nosso trabalho é garantir uma estrutura o mais completa possível. Assim, queremos tornar a sua participação na Expofaz, um processo tranquilo e repleto de oportunidades de negócios. Para tanto, estabelecemos uma série de normas e regras válidas para todos os expositores. Estas normas protegerão os direitos de cada expositor, assim como estabelecerão os seus deveres.

A leitura atenta deste regulamento é indispensável para o bom funcionamento do evento.

Em caso de dúvida, consulte a organização da feira. Mais informações e o mapa completo do evento você encontra no site www.expofaz.com.br.

Estamos à disposição. Desejamos bons negócios!

Atenciosamente,

Comissão Organizadora
Expofaz



REGULAMENTO GERAL PARA EXPOR NA EXPOFAZ 2019

Neste regulamento constam informações de extrema importância para a realização da feira, FAVOR LER atentamente, em caso de dúvida, consulte a organizadora do evento.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Comissão Organizadora estabelece, pelas disposições seguintes, o REGULAMENTO que orientará a organização, funcionamento, montagem e desmontagem dos estandes nos pavilhões e a exposição na área ao ar livre (externa) da feira.

1.2 - O objetivo deste regulamento é viabilizar o alcance das metas e propósitos do evento “Expofaz 2019” que são: constituir-se como veículo de fomento e incremento de relações comerciais, promoções culturais, artísticas, de lazer, valorização dos produtos e resultado para nossos expositores, seguindo regras para o andamento adequado do evento.

2 – ADMINISTRAÇÃO

A Feira é dirigida e orientada pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL VILANOVENSE em todas as fases de sua instalação, funcionamento e desmonte, além de toda a sua organização geral.

3 – LOCAL E DATA

A Expofaz 2019 acontece em Fazenda Vilanova, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, a ser realizado nas dependências do Parque Municipal, localizado na Avenida Rio Grande do Sul – Fazenda Vilanova/RS, nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2019.

4 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

4.1 – O horário para visitação a feira:

Dia: 18 de Outubro de 2019, das 14:00 às 22:00 horas, sexta-feira;

Dia: 19 de Outubro de 2019, das 10:00 às 22:00 horas, sábado;

Dia: 20 de Outubro de 2019, das 09:00 às 18:00 horas, Domingo;

Obs.: Os horários acima são para abertura e fechamento dos pavilhões. Nos espaços externos, os expositores deverão permanecer até a saída geral do público e na presença dos seguranças.



Praça de alimentação:

Dia: 18 de Outubro de 2019, das 14:00 às 00:00 horas, sexta-feira;

Dia: 19 de Outubro de 2019, das 10:00 às 00:00 horas, sábado;

Dia: 20 de Outubro de 2019, das 09:00 às 19:00 horas, domingo;

Obs.: Os horários de término acima são as previsões do evento, porém poderá ocorrer de algum show atrasar, nesse caso os expositores permanecem com estande aberto até o término do show;

4.2 – Horário de atendimento da Organizadora da feira antes do evento:

08:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00 – de segunda a sexta.

4.3 – Horário de atendimento da Organizadora no local da feira:

16/10 - das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

17/10 - das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 20:00

18/10 - das 08:00 até o fechamento da feira

Demais dias - das 09:00 até o fechamento da feira

5 – COMO REALIZAR A LOCAÇÃO DE ESTANDE/ESPAÇO:

5.1 – A Montagem Básica: a organizadora locará o estande com a metragem conforme necessidade do expositor e entregará o estande montado, conforme especificado no item 7.1.

5.2 – A Montagem Especial: a organizadora locará somente o espaço (sem montagem básica), o expositor receberá a área demarcada no piso, ficando por conta do expositor a contratação de empresa especializada para fazer o projeto e montagem do estande. O expositor deve entregar para a organizadora cópia do projeto e a ART **no máximo até o dia 18 de setembro** para aprovação da comissão organizadora.

5.3 – Montagem dos Espaços na Área Externa: a organizadora locará ao expositor o espaço demarcado pela mesma, conforme metragem especificada no mapa da feira, sem cobertura, piso com brita ou grama, caixa de luz próximo ao espaço, sendo a ligação para dentro do estande por conta do expositor. A montagem fica por conta do expositor, podendo explorar somente a área demarcada.

EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

EXPOFAZ

FAZENDA VILANOVA | RS

18,19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019
ENTRADA GRATUITA

VEM PRA FAZENDA!



5.4 – Espaços na Praça de Alimentação: a organizadora localará ao expositor o terreno demarcado pela mesma, conforme metragem especificada no mapa da feira, com ponto de luz e água. A montagem fica por conta do expositor, sendo que deve seguir a utilização de cobertura na cor BRANCA e explorar somente a área demarcada.

OBS: Todos os expositores deverão cumprir o prazo de montagem previsto no item 8.

6 – A CONFIRMAÇÃO DA LOCAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – A confirmação da reserva do estande/espço será por ordem de cadastro conforme a disponibilidade e somente será válida após a realização do contrato seguido do pagamento de 20% do valor total da locação, a não constatação do pagamento conforme prazo acordado ocorrerá na liberação do estande para nova locação. O saldo do pagamento ficará conforme acordo prévio com o setor comercial, constando em contrato.

6.2 – Após a confirmação da locação o expositor receberá o contrato por e-mail enviado pela organizadora, o expositor deverá imprimir duas cópias, assinar e enviar via correio ou e-mail uma cópia para a organizadora no endereço:

Lume Organização de Eventos

Rua Padre Anchieta – 1511 – sala 204 – Centro – Encantado/RS - CEP: 95960-000.

6.3 – Sendo cometida infração por parte do expositor referente à inadimplência quanto aos valores de locação de espaço, incluindo parcela e ou saldo do preço final assumido pelo expositor, está acarretará na rescisão do contrato independente de qualquer notificação ou interpelação, perdendo assim, o inadimplente, os valores pagos em favor da organizadora, independente da eventual cobrança a título lucros cessantes e ou perdas e danos.

6.4 – Somente será permitida a montagem do estande mediante comprovante de pagamento do valor total da locação de qualquer parte do evento.

6.5 - Havendo desistência por parte do locatário após a confirmação e emissão do contrato, não tenha efetuado pagamento de qualquer parcela, o locador cobrará por direito 20% de multa sobre o valor do contrato, caso o LOCATÁRIO tenha efetuado pagamento de alguma parcela, a mesma ficará como multa pela desistência e podendo novamente o espaço (estande) ser locado por outro expositor. O LOCATÁRIO que



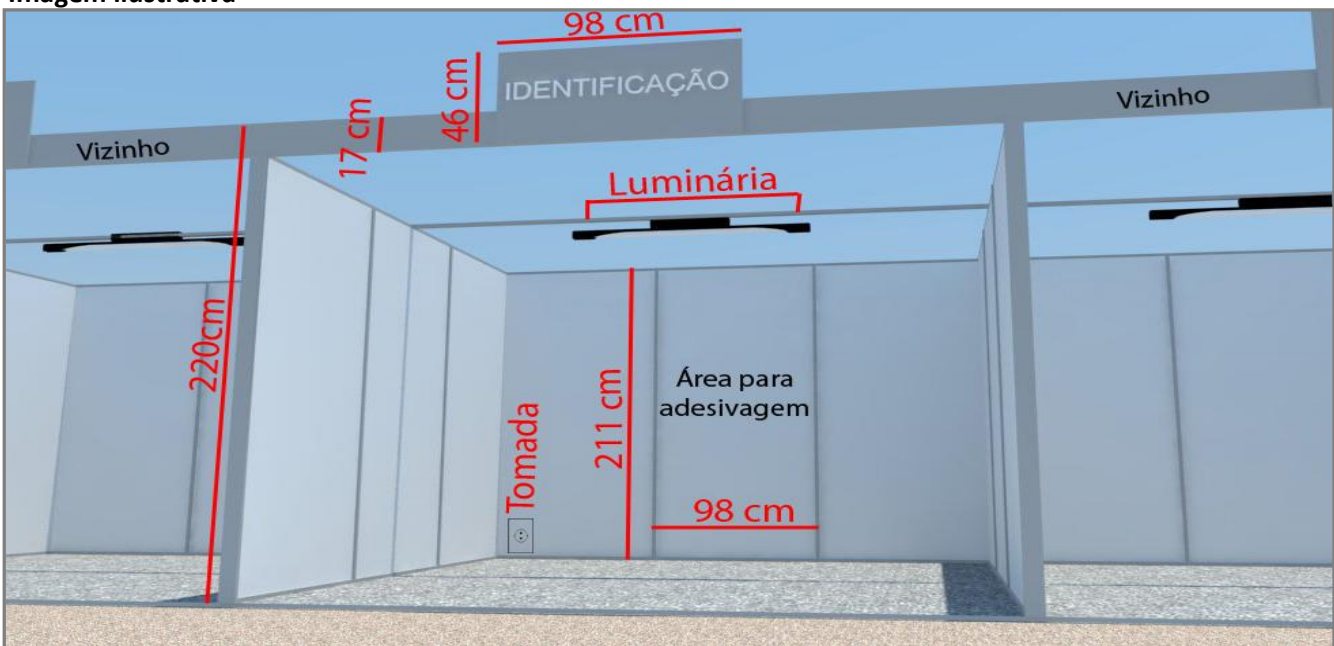
efetuar todo o pagamento e desistir 30 dias ou menos antes do início do evento, receberá de volta somente 50% do valor pago, o restante ficará como multa devido aos serviços prestados pela organizadora.

7 – ESTRUTURA DOS ESTANDES:

7.1 – A montagem do estande básico locado pela organizadora tem a seguinte estrutura:

| | |
|----------------------------|---|
| Piso | Revestido com carpete cinza. |
| Paredes | Painéis em chapas de TS na cor branca, montadas com perfis de alumínio na altura de 2,20m sendo 2,02m vão livre. |
| Teto | Percolado metálico ou alumínio somente para travamento (sem cobertura). |
| Instalação Elétrica | 1 luminária de encaixar, 2 lâmpadas de 50w e 2 tomadas monofásicas a cada 9m ² . |
| Comunicação Visual | 1 painel TS branco no tamanho de 1,00x0,50, com nome do expositor em letras preta, no tamanho de 6 cm, com no máximo 20 caracteres por estande. |

Imagem ilustrativa



7.2 – Estrutura do estande especial, cuja montagem é de responsabilidade do expositor:

7.2.1 – O expositor deve entregar o projeto até dia 18 de setembro para aprovação da organizadora.



7.2.2 – No projeto deve constar a planta arquitetônica e a elétrica, acompanhadas de ART emitida por profissional responsável técnico registrado no CREA/RS ou CAU/BR, devidamente quitada.

7.2.3 – Construção do estande: estes devem chegar pré-montados e com pinturas das peças prontas, devendo estes serem preparados dentro das oficinas das montadoras.

7.2.4 – A montagem do estande deve respeitar o limite da área demarcada, não podendo ultrapassar esse limite nem pelo espaço aéreo.

7.2.5 – As estruturas da montagem deverão oferecer plena segurança de sustentação ao conjunto construído.

7.2.6 – É obrigatória a construção de paredes/divisórias entre estandes que possuam vizinhos contíguos, estabelecendo limite de cada área. A altura mínima das paredes deve ser de 2,20 metros.

7.2.7 – As paredes que ultrapassarem a altura de 2,20 metros somente serão permitidas se o acabamento destas estiver na mesma qualidade da parte frontal do estande.

7.2.8 – É proibida a montagem de estandes com projeção horizontal sobre estandes vizinhos ou sobre vias de circulação.

7.2.9 – Equipamentos de proteção individual – EPIs: os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao ambiente de trabalho de montagem e desmontagem dos estandes aos empregados ou contratados é de responsabilidade do expositor e da empresa contratada para montagem.

7.2.10 – Energia elétrica: a ligação à rede geral será feita exclusivamente pelo serviço de engenharia elétrica da organizadora, que não interferirá nas instalações internas do estande. O serviço de elétrica da organizadora deverá ter acesso à chave geral do estande e tem o direito de examinar e vetar ser for o caso, a instalação elétrica do estande.

7.3 Normas técnicas de montagem:

7.3.1 – Não será permitida a realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas que danifiquem os painéis, vidros, estrutura ou acessórios da montagem básica. Qualquer tipo de material poderá ser suspenso por fio de nylon, pois essas paredes não suportam peso.

7.3.2 – Não será permitido ao expositor ou à montadora a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros materiais que causem danos às paredes, pisos ou estruturas dos pavilhões e parte externa do parque. Danos causados, mesmo que acidentalmente, serão cobrados do responsável pelos mesmos.



7.3.3 – O recolhimento do lixo produzido para montagem do estande é de responsabilidade do expositor, não sendo permitida a colocação nos corredores.

7.3.4 – Limpeza do estande: é de responsabilidade do expositor, sendo os corredores de responsabilidade da organizadora.

8 – HORÁRIOS PARA MONTAGEM DOS ESTANDES:

8.1 – Para montagem dos estandes especiais (quem não tem montagem básica)

Estandes Internos (dentro do Pavilhão):

Dias 16 e 17 de Outubro de 2019, das 8:00 às 22:00, para construção dos estandes e dia 18 de Outubro das 8:00 as 12:00 para entrar com as mercadorias e decoração, após este horário os corredores devem estar livres para realizar a limpeza geral e após receber o público visitante.

8.2 – Para expositores que tem montagem básica

Dias 16 e 17 de Outubro das 8:00 às 22:00 e 18 de Outubro das 8:00 as 12:00 para entrar com as mercadorias e decoração, após este horário os corredores devem estar livres para realizar a limpeza geral e após receber o público visitante.

8.3 – Estandes externos

Nos dias 16, 17 de Outubro, das 8:00 às 22:00 e no dia 18 de Outubro, das 8:00 às 12:00, pode ser realizada montagem do estande. Após, todos os espaços de circulação do público devem estar liberados para limpeza do parque.

8.4 – No dia 18 de Outubro, das 8:00 às 12:00 ainda poderá haver carga e descarga. Após as 12:00 é reservado para limpeza e não entram mais veículos no local da feira, somente no estacionamento. **O Expositor que chegar após as 12:00 poderá montar seu estande somente das 08:00 as 10:00 do dia 19/10 (Sábado).**

8.5 – Horário para repor produtos nos estandes durante a feira:

Dia 19 e 20 de Outubro, das 09:00 às 10:00 horas.

8.6 – Horário para desmontagem dos estandes/espacos:

No dia 20 de Outubro, após o encerramento oficial do evento e a saída do público do pavilhão, o expositor poderá dar início à desmontagem, porém, a entrada de veículos será permitida somente após a saída do

EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

EXPOFAZ

FAZENDA VILANOVA | RS

18,19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019
ENTRADA GRATUITA

DEMORA NÃO É UMA OPÇÃO!
DEMORA NÃO É UMA OPÇÃO!



público em geral do local do evento. Os expositores que não forem desmontar no dia 20 de Outubro, devem deixar um responsável no estande até as 21:00, horário de fechamento do pavilhão.

No dia 21 Outubro, a retirada do material será das 8:00 às 12:00. Após esse horário, não haverá mais segurança no local, ficando por conta e risco do expositor que não tenha retirado seu material.

8.7 – No período de montagem e desmontagem, o expositor deverá exercer por sua conta e risco a fiscalização sobre seus materiais. A comissão solicita ao expositor que deixe um representante da empresa no local durante toda montagem e desmontagem, pois a mesma não se responsabiliza por danos ocorridos durante esse período.

8.8 – Energia e água: para a praça de alimentação será disponibilizado pontos de energia elétrica e água, em locais estratégicos, deverá o expositor providenciar (por conta própria), a ligação através de extensões ou mangueiras desses pontos até seu estande.

8.8 – Instalação de gás: os expositores da praça de alimentação que utilizam gás para a produção de alimentos devem cumprir os critérios de segurança conforme exigência do plano de prevenção e proteção contra incêndio – PPCI. É de responsabilidade dos expositores confirmarem as exigências com os bombeiros da cidade sede do evento, para planejar a sua estrutura.

9 – A EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS:

9.1 – Os expositores obrigam-se pessoalmente ao cumprimento das leis Federais, Estaduais e Municipais, em suas atividades expositivas (fiscais, tributárias e trabalhistas) como também a montagem e desmontagem e transporte de cargas, durante e após o evento. As documentações fiscais necessárias para acobertar as operações relativas às mercadorias que estarão sendo expostas não poderão envolver a organizadora como destinatária das mesmas.

9.2 – Nota Fiscal: a nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio expositor, com CNPJ e inscrição estadual do mesmo, constando endereço do evento:

Parque Municipal de Fazenda Vilanova – Avenida Rio Grande do Sul, 100 CEP 95875-000 – Fazenda Vilanova/RS

EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

EXPOFAZ

FAZENDA VILANOVA | RS

18,19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019
ENTRADA GRATUITA

DEMORA
VEM PRA FAZENDA!



No corpo da nota fiscal, deverá constar a observação de que as mercadorias se destinam a exposição na Expofaz 2019.

10 – ABASTECIMENTO DE MERCADORIAS/PRODUTOS:

10.1 – Horários: conforme consta no item 8.5.

10.2 – O abastecimento somente será permitido antes do horário de abertura do evento para visitação.

10.3 – Para o abastecimento de bebidas o expositor deve respeitar a exclusividade na distribuição pela empresa contratada pela organizadora. O expositor deve adquirir desse fornecedor (informação na recepção do evento). **Será proibida a entrada de bebidas pelos portões do evento de outros fornecedores.**

11 - LOCAÇÕES DE ACESSÓRIOS, MOBILIÁRIOS E COBERTURAS:

11.1 – O expositor interessado na locação de estande especial, acessórios, mobiliários e coberturas, devem contatar com antecedência a montadora do evento para fazer sua solicitação.

11.2 – A locação de todo e qualquer material que não consta na relação de estande básico conforme item 7.1, é de responsabilidade do expositor.

12 - ENERGIA ELÉTRICA:

12.1 – A tensão disponível nos estandes é 220 V (monofásico). Os expositores devem cumprir os critérios de segurança conforme exigência do plano de prevenção e proteção contra incêndio – PPCI. É de responsabilidade dos expositores confirmarem as exigências da Lei com os bombeiros da cidade sede do evento, para planejar a sua estrutura.

12.2 – A energia elétrica trifásica em qualquer ponto do evento deve ser solicitada previamente pelo expositor, para que seja analisada a possibilidade de instalação no local desejado.

12.3 – Nos espaços da área externa serão disponibilizados pontos de energia em locais estratégicos, devendo o expositor providenciar (por conta própria) a ligação através de extensões até o seu estande.

12.4 – Cada estande tem direito a 2,5 KVA de consumo elétrico (Seguir tabela de referência abaixo para calcular KVAs a serem utilizados)

EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

EXPOFAZ

FAZENDA VILANOVA | RS

18,19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019
ENTRADA GRATUITA

VEM PRA FAZENDA!



| EQUIPAMENTOS MAIS UTILIZADOS | KVA UTILIZADOS |
|---------------------------------------|----------------|
| Micro computador linha PC – 350 watts | 0,35 |
| Monitor – 250 watts | 0,25 |
| Notebook – 300 watts | 0,30 |
| Televisor – 500 watts | 0,50 |
| DVD – 300 watts | 0,30 |
| Impressora linha PC – 500 watts | 0,50 |
| Geladeira tipo frigobar – 300 watts | 0,30 |
| Geladeira média – 500 watts | 0,50 |
| Freezer – 500 watts | 0,50 |
| Microondas – 1.500 watts | 1,50 |
| Forno elétrico – 1000 watts | 1,00 |
| Forno elétrico – 2000 watts | 2,00 |
| Cafeteira – 800 watts | 0,80 |
| Lâmpada fluorescente – 60 watts | 0,06 |
| Lâmpada alógena - 150 watts | 0,40 |
| Lâmpada incandescente – 100 watts | 0,10 |
| Canhão de luz – 300 watts | 0,30 |
| Canhão de luz – 500 watts | 0,50 |
| Ventilador – 150 watts | 0,15 |
| Ar condicionado 7.500 BTU's | 1,85 |



OBS: Caso seu equipamento não conste em nossa lista, favor observar o consumo na placa de identificação do mesmo ou consultar seu electricista.

12.5 - Energia elétrica excedente a 2,5 KVA: O expositor que necessitar utilizar capacidade maior de energia deve contratar um electricista para fazer a rede até o disjuntor, sendo o material e o serviço a ser utilizado por conta do expositor.

OBS: a ligação na rede deverá ser feita pelo electricista do evento. Devendo ser chamado pelo electricista do expositor assim que a rede estiver pronta.

13 – PONTOS DE ÁGUA

13.1 – Pavilhões: a comissão não tem o compromisso de instalar água no pavilhão da feira, o expositor que tiver essa necessidade deve solicitar com antecedência, para que seja analisada a possibilidade da instalação ou não.

13.2 – Áreas Externa: nos espaços externos e na praça de alimentação, serão instalados pontos em locais estratégicos, devendo o expositor providenciar a ligação através de mangueiras até seu estande (por sua conta).

14 – EMISSÕES DE SOM (EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO):

14.1 – O som emitido não poderá ultrapassar o limite de seu estande, não podendo, em nenhuma hipótese, prejudicar o trabalho dos estandes vizinhos.

14.2 – O expositor que não obedecer às normas estabelecidas estará sujeito a multa, através do corte total de energia do estande.

15 – CREDENCIAIS

15.1 - Expositores no pavilhão: serão distribuídas credenciais gratuitamente na proporção de 1 (uma), a cada 3m² de área locada com no máximo 10 credenciais por expositor.

15.2 - Expositores na área externa: serão distribuídas credenciais gratuitamente na proporção de 1 (uma), a cada 20m² de área locada com no máximo 8 credenciais por expositor.



15.3 - O uso da credencial é obrigatório para a circulação do expositor no parque, antes do horário de abertura da feira e após o encerramento da feira.

15.4 - Somente será permitida a reposição de mercadorias pelo expositor antes do horário de visitação mediante uso da credencial.

15.5 – Credenciais para estacionamento: serão distribuídas - 1 (uma) credencial gratuita por estande até 09 m², 2 (duas) credenciais gratuitas por estande até 18 m² e 3 (três) credenciais gratuitas para demais estandes no pavilhão, para expositores externos 2 (duas) credenciais gratuitas por espaço até 100m², 3 (três) credenciais gratuitas por espaço até 150m² e 4 (quatro) credenciais gratuitas por espaço até 200m² ou mais, na praça de alimentação fica determinado 2 (duas) credenciais gratuitas por expositor.

É necessário no dia da retirada das credencias informar a placa do(s) veículo(s).

15.6 – Credenciais adicionais: O fornecimento de credenciais adicionais será avaliado pela organização. Se autorizadas terão seguinte custo: R\$ 20,00 cada.

15.6 – Retirada de credenciais: As credenciais poderão ser retiradas no estande da organizadora a partir de 18/10/2019.

16 - SEGURANÇA

16.1 – A organizadora da feira manterá serviço de segurança no parque durante 24 horas por dia a partir do período de montagem da feira. A segurança geral compreende as vias de circulação, entrada e saída da feira. A organizadora se desobriga de qualquer responsabilidade no que se refere a perdas e danos pessoais ou a produtos expostos.

16.2- Fica expressamente ajustado que o LOCADOR não assume e não pode aceitar qualquer responsabilidade pela integralidade e existência de quais quer objetos guardados no estande, quiosque e ou outro, sendo essa responsabilidade ônus exclusivo do LOCATÁRIA/EXPOSITOR durante os horários de visitação da feira.

16.3- O LOCATÁRIO/EXPOSITOR deverá promover por sua exclusiva conta e risco os seguros necessários para cobrirem eventuais danos, especialmente seguros contra incêndio, roubos e furtos, e de responsabilidade civil.

16.4- O LOCATÁRIO/EXPOSITOR será responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à terceiro através de seus prepostos, empregados, eventuais sublocatários e ocupantes a qualquer título na área indicada, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos ou reparações, sem prejuízo da indenização decorrente dos atos lesivos ao patrimônio alheio.



16.5- Fica expressamente ajustado o direito de regresso do LOCADOR contra o LOCATÁRIO/EXPOSITOR, na hipótese do primeiro incorrer em qualquer custos ou despesa decorrente do cumprimento do item anterior, direito esse que obrigará o LOCATÁRIO/EXPOSITOR a reembolsar o LOCADOR o valor despendido corrigido monetariamente segundo índice de variação pelo IGP-M/FGV, ou seu eventual substituto, no período compreendido entre a data do desembolso e o efetivo pagamento, acrescido de uma multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor já corrigido, a título de penalidade de comum acordo pré-fixada, para hipótese de ocorrência de inadimplência.

17 - REGRAS GERAIS

17.1 – Não será permitida a exposição de produtos não constantes do ramo de atividades pré-informado pelo expositor no contrato.

17.2 – A distribuição pelo expositor, de material publicitário impresso, brindes ou congêneres, será restrita ao espaço ocupado pelos estandes por ele locado.

17.3 – O agrupamento de vários expositores em um mesmo espaço somente poderá ocorrer com prévia e expressa aprovação da Comissão Organizadora.

17.4 – Não será permitida nenhuma exposição ou publicidade além da extensão destinada ao expositor ou por qualquer empresa que não tenha realizado locação prévia de estande ou espaço.

17.5 – O expositor deverá colocar em sua área por conta e risco, todo o material a ser exposto na Feira. A partir da data em que o local destinado estiver à sua disposição, ficam a carga e descarga, bem como a colocação de material no interior do espaço sob a responsabilidade do expositor, desde sua instalação até a retirada dos mesmos.

17.6 - A realização de churrasco nos estandes ou espaços externos será permitida mediante autorização da comissão organizadora em respeito à praça de alimentação do evento. Quanto ao ingresso de bebidas, sendo de interesse do expositor o mesmo deve adquirir da empresa fornecedora oficial do evento ou da praça de alimentação.

17.7 - A Organização da Feira poderá exigir, a qualquer momento, a retirada de qualquer objeto, artefato, ou material que, por sua natureza, apresentação ou aspecto, possa ser potencialmente perigoso, ou não compatível com os objetivos e finalidade do evento.

EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

EXPOFAZ

FAZENDA VILANOVA | RS

18,19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019
ENTRADA GRATUITA

VEM PRA FAZENDA!



17.8 - A Organização da Feira, no interesse geral do evento reserva-se em caso de força maior ou caso fortuito, o direito de alterar a localização e disposição das áreas contratadas com o expositor, respeitando a dimensão útil do espaço locado e outras características, tais como localização, conjuntos, etc.

17.9 - As características dos estandes montados na área interna não podem sofrer modificações, devendo ser devolvidos ao final do evento nas mesmas condições em que foram recebidos. Material que faltar ou for modificado será cobrado do expositor.

17.10 – O expositor responderá diretamente pelos encargos fiscais municipais, estaduais e federais, incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos como trabalhistas, previdenciários, etc.

17.11 – Os expositores e pessoas envolvidas no evento, **devidamente credenciadas, têm autorização para ingressar no recinto da Feira** uma hora antes da abertura.

17.12 – O expositor responderá diretamente pelos encargos fiscais municipais, estaduais e federais, incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos como trabalhistas, previdenciários, etc.

17.13- O EXPOSITOR/LOCATÁRIO se obriga a cumprir todas as intimações e exigências das autoridades públicas, dela dando imediato conhecimento ao LOCADOR, bem como pagar eventuais multas impostas pelo não observância destas determinações e outras normas administrativas.

17.14 – O material não retirado das dependências do local do Evento até às 12 horas do dia 21 de Outubro de 2019 será permanecerá no local sob total responsabilidade do Expositor/proprietário do bem. A organizadora e realizadora ficam isentas de qualquer responsabilidade sobre os materiais no local do evento a partir das 12 horas do 21 de Outubro de 2019.

17.15 – É expressamente vetada a divulgação de propaganda política, religiosa, racial, corporativa ou de empresas não expositoras nas dependências do Parque de Exposições (Parque Municipal) no período de realização do evento.

17.16 – O expositor não poderá transferir as responsabilidades assumidas no âmbito da locação de sua área de exposição, sendo expressamente vetada a sublocação, a cessão, a transferência, total ou parcial do espaço locado, sem expressa e fundamentada autorização de parte da Organizadora.

17.17 – O estande, bens, produtos, equipamentos e pessoal não estão cobertos por apólice de seguros. Assim o Locador atribui ao Locatário as providências cabíveis sobre seus seguros contra quaisquer riscos.

EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA

EXPOFAZ

FAZENDA VILANOVA | RS

18,19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019
ENTRADA GRATUITA

VEM PRA FAZENDA!



17.18 – Fica expressamente proibido o fluxo de carros, motos e animais pelo interior do Parque de Exposições, nos locais de circulação dos visitantes.

17.19 – Os motivos juridicamente definidos como força maior ou caso fortuito, serão ensejadores de alteração e suspensão do evento, por parte do LOCADOR. Caso ocorra o mencionado, o LOCADOR fica isento do cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste pacto, como também de ressarcir ou indenizar o LOCATÁRIO.

17.20 – Para casos não previstos neste regulamento ficam a cargo da organizadora os critérios para resolvê-los.

17.21 – O presente REGULAMENTO GERAL DA FEIRA NA EXPOFAZ ficará sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, parte integrante e indissociável dos demais contratos celebrados em decorrência do evento.

17.22 – Fica eleito o foro de Lajeado, RS, como único competente para dirimir e decidir as eventuais questões que surgirem de execução ou interpretação de presente REGULAMENTO GERAL.

18 – PROMOTORA E ORGANIZADORA DO EVENTO:

Promotora:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL VILANOVENSE

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, - Fazenda Vilanova /RS – CEP. 95875-000

Telefone: (51) 3609-2100

E-mail: mallmannimoveis@gmail.com

Organizadora:

Lume Organização de Eventos

Rua Padre Anchieta – 1511 – sala 205 – Centro – Encantado - CEP: 95960-000.

Telefone: 51 3751-2000

E-mail: financeiro@lumeeventosrs.com.br

Fazenda Vilanova, julho de 2019.

Comissão Organizadora EXPOFAZ.